



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

Resolução Nº 110, de 13 de agosto de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

- **Considerando** o Ofício GAB/SEMSA nº 209/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Correa que solicita aprovação de Proposta de Aquisição de uma aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção destinada ao deslocamento e pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), a ser adquirida com recursos da Emenda Parlamentar nº 39370003.


- **Considerando** o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra “d” define: “A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações:...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual”.

- **Considerando** a Resolução CIR Rio Caetés nº 10, de 22 de julho de 2021, que aprova a solicitação de aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo pick-upn4X4, pelo município de Augusto Correa, através da Proposta de Aquisição de equipamento/material permanente No 12381.567000/1210-04/Emenda Parlamentar nº 39370003, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Rio Caetés nº 10, de 22 de julho de 2021, que aprova a solicitação de aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo pick-upn4X4, pelo município de Augusto Correa, por meio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 12381.567000/1210-04/Emenda Parlamentar nº 39370003, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Rômulo Rodóvalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Belém, 26 de julho de 2021.


Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.